



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
ESTADO DE GOIÁS  
O PODER DA CIDADANIA



**Delegada  
Adriana  
Accorsi** ★  
Deputada  
Estadual

PROJETO DE LEI Nº 400,0813 DE Setembro 2017.

APROVADO PRELIMINARMENTE  
À PUBLICAÇÃO E POSTERIORMENTE  
À COMISSÃO DE CONSTIT. E JUSTIÇA  
E REDAÇÃO  
Em 13 / 09 / 2017  
*[Assinatura]*  
1º Secretário

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA  
A ENTIDADE QUE ESPECIFICA.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

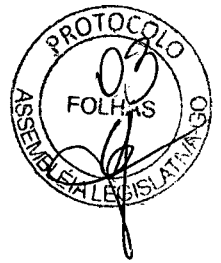
**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública o **CIA DE TEATRO NOVO ATO**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 07.983.516/0001-42, com sede na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões aos       de       de 2017.

Atenciosamente,

*[Assinatura]*  
**Delegada Adriana Accorsi**  
Deputada Estadual  
Assembleia Legislativa do Estado de Goiás



## JUSTIFICATIVA

A **CIA DE TEATRO NOVO ATO** é pessoa jurídica de direito privado, na forma de associação civil sem fins econômicos, denominada "CIA NOVO ATO", cujo objetivo é promover e incentivar o estudo, a pesquisa, as análises críticas, relativas às artes cênicas, em suas montagens e apresentações bem como fomentar o intercâmbio com outras formas de manifestações artísticas.

A CIA NOVO ATO está sediada na Avenida Goiás, QD 64 LT 18, Setor Urias Magalhães, Goiânia – Goiás, CEP: 74565-250.

A Associação é válida e legalmente constituída consoante à legislação brasileira, por meio de Assembleia Geral, devidamente formalizada em ata. Também já foi registrado no Cartório competente seu Estatuto Social, sendo, pois, legítima sua atuação.

A declaração de utilidade pública da CIA NOVO ATO atende a demanda de diversas naturezas. A uma, em especial de cunho social, dirigida ao bem comum, com ações e projetos nas em diversas áreas outrora citadas, está o desenvolvimento de projetos de âmbito educacional, social, filantrópicos e de desenvolvimento humano.

A iniciativa de declaração de utilidade pública em tela está de acordo com a Lei Estadual nº 7.371, de 20 de agosto de 1971, que "*Baixa normas para declaração, como de utilidade pública, das entidades civis constituídas no Estado*", cuja transcrição de seus arts. 1º e 2º se impõe:

*Art. 1º As sociedades civis, as associações e as fundações, constituídas no Estado de Goiás com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade, podem ser declaradas de utilidade pública se provarem:*

*I - que possuem personalidade jurídica;*

*II – que estão em efetivo funcionamento há mais de um ano e sirvam desinteressadamente à coletividade;*

*III – que os cargos de sua diretoria não sejam remunerados;*

*IV – que seus diretores sejam pessoas idôneas.*



*Art. 2º A declaração de utilidade pública será feita por lei emanada do Poder Legislativo Estadual, ao qual compete a verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo anterior.*

Destarte, de uma simples leitura destes dispositivos legais, considerando o que restou aduzido supra quanto à CIA NOVO ATO, mormente seu objeto, verifica-se que estão cumpridos todos os comandos legais.

A utilidade pública, no caso em epígrafe, está relacionada ao apoio ao desenvolvimento de ações e projetos nas áreas de saúde, gestão, educação, pesquisa científica, assistência social, cultura e proteção e preservação do meio ambiente, envolvendo projetos de âmbito educacional, social, filantrópicos e de desenvolvimento humano, portanto além do respeito às regras legais de sua constituição, seu objeto também cumpre os parâmetros legais previstos.

Diante da fundamentação acima, fica sedimentado que estão presentes ambos os requisitos necessários para a declaração de utilidade pública de entidade citada, a conveniência – consistente na análise de mérito administrativo - e a legalidade (verificada pelo cumprimento dos comandos legais aplicáveis).

Sala das Sessões aos        de        de 2017.

Atenciosamente,

  
**Delegada Adriana Accorsi**  
Deputada Estadual  
Assembleia Legislativa do Estado de Goiás



## ESTATUTO SOCIAL CIA DE TEATRO NOVO ATO.

### CAPÍTULO I

#### DA CONSTITUIÇÃO / MANUTENÇÃO

**Art. 1º** - Aos 17 de abril de dois mil e seis, (17/04/2006) em Assembléia Geral realizada na Av. Goiás Qd. 64 LT. 18 Setor URIAS MAGALHÃES, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, foi instituída oficialmente o CIA DE TEATRO NOVO ATO.

**Art. 2º** - O CIA DE TEATRO NOVO ATO, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, que, com sede, administração e foro em Goiânia Av. Goiás Qd. 64 LT. 18 Setor URIAS MAGALHÃES, cidade de Goiânia, Capital de Goiás é constituída para fins de desenvolver, produzir e apresentar espetáculos teatrais, com área de ação em todo o território nacional, com duração indeterminada.

**Art. 3º** - Os recursos financeiros para manutenção do CIA DE TEATRO NOVO ATO. Serão advindos dos contratos com as empresas públicas e privadas que a mesma vier assinar para desenvolvimento de trabalhos na área de sua especialidade, de cachês de venda de espetáculos, de bilheteria dos espetáculos que apresentar em temporadas nos espaços cênicos, das captações de recursos das leis de incentivo e ainda dos valores excedentes e as sobras dos eventos que realizar,

### CAPÍTULO II

#### DA BASE TERRITORIAL

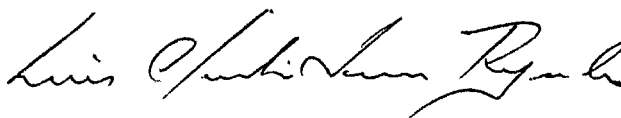
**Art. 4º** - A base territorial de atuação do CIA DE TEATRO NOVO ATO abrangerá todo o estado de Goiás e o território nacional.

#### PRERROGATIVAS E DEVERES

**Art. 5º** - Constitui prerrogativas e deveres do CIA DE TEATRO NOVO ATO:

- a) - integrar artistas individuais para montagem de espetáculos.
- b) - promover e incentivar o estudo, a pesquisa, as análises críticas, relativas às artes cênicas, em suas montagens e apresentações bem como fomentar o intercâmbio com outras formas de manifestações artísticas;
- c) - defender os interesses gerais dos seus membros;
- d) - representar junto à FETEG, SATED e demais instituições em defesa do teatro.

  
Pedro Antonio Perola  
Advogado - OAB GO 6.382



  
Simone Carneiro Silva Garcia  
- ESCRIVENTE -

2º Tabelionato de Protestos e  
Registro de Pessoas Jurídicas,  
Títulos e Documentos de Goiânia



**2º TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS  
E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA**

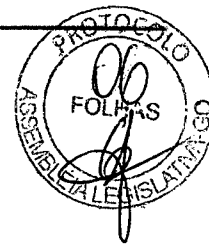
Rua 6, nº 225, Centro, Telefone (0xx62) 3212-1500, Fax (0xx62)3229-3887, Goiânia, Goiás.

HomePage: [www.2prt.com.br](http://www.2prt.com.br)

**EM BRANCO**

Página nº 1 do documento com 7 páginas.

Certidão na página n.º 7



**Art. 6º** - Atendidas as normas legais e a juízo de dirigentes, a **CIA DE TEATRO NOVO ATO** poderá manter relações com grupos ou entidades afins, nacionais ou estrangeiras, visando o desenvolvimento da arte teatral que produz.

### CAPÍTULO III

#### DA INCLUSÃO DE MEMBROS

**Art. 7º** - A todo artista de teatro e técnicos, comprovada sua atividade através de documentos que o atestam fazedor de teatro, ser-lhe-á garantido o direito de admissão como membro do **CIA DE TEATRO NOVO ATO**, reservados os critérios adotados para cada montagem de espetáculo.

**Parágrafo único** - A Diretoria Executiva do **CIA DE TEATRO NOVO ATO**, é o órgão competente para buscar e aceitar novos membros, analisar os documentos, encaminhar, definir, registrar e incluir no rol de membros do Grupo.

**Art. 8º** - Para a inclusão de artistas individuais de teatro e técnicos ao **CIA DE TEATRO NOVO ATO**, será exigido:

- a) - Requerimento do artista solicitando fazer parte do Grupo;
- b) - Currículo do artista contendo informações sobre trabalhos anteriores e documentos comprobatórios de sua atuação na área do teatro, sendo a mesma reivindicação para os técnicos.

**Parágrafo 1º** - Os membros do **CIA DE TEATRO NOVO ATO**, poderão usar a sua personalidade jurídica para relações com outras instituições legais, segundo os critérios adotados e estabelecidos pela Diretoria Executiva da mesma.

#### DA EXCLUSÃO DE MEMBROS

**Art. 9º** - Os membros do **CIA DE TEATRO NOVO ATO**, estão sujeitos às penalidades de suspensão e eliminação do quadro de membros, quando cometer infrações graves tais como: desrespeito ao estatuto e às decisões da Assembleia Geral. A exclusão dos membros será deliberada pela diretoria.

**Art. 10º** - Será concedido ao membro excluído, o direito de ampla defesa que deverá ser apresentada à Diretoria Executiva para avaliação, no prazo de 10 dias após a notificação.

**Parágrafo único:** Será assegurado ao membro excluído do **CIA DE TEATRO NOVO ATO**, recurso à Assembleia Geral devidamente convocada para este fim.

*Assinatura*  
Pedro Antônio F. F. F.  
Advogado - OAP GO 6.882

*Assinatura*

Simone Canhete Silva Garcia  
- ESCRIVENTE -



**2º TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS  
E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA**

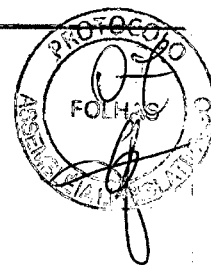
Rua 6, nº 225, Centro, Telefone (0xx62) 3212-1500, Fax (0xx62)3229-3887, Goiânia, Goiás.

HomePage: [www.2ºptd.com.br](http://www.2ºptd.com.br)

**EM BRANCO**

Página nº 2 do documento com 7 páginas.

Certidão na página n.º 7



#### **Art. 11º - SÃO DIREITOS DOS MEMBROS**

- a) Manifestar livremente e participar das atividades, de um modo ou outro, do CIA DE TEATRO NOVO ATO, sempre observando os princípios da ética e do respeito mútuo;
- b) Usufruir o patrimônio do Grupo, aceitando as exigências necessárias para a manutenção e conservação da mesma.
- c) Convocar, com concordância através de assinaturas de pelo menos 1/5 dos membros, Assembléia Geral Extraordinária, para deliberar sobre quaisquer assuntos.
- d) Requerer à Diretoria, por escrito e a qualquer momento, sua exclusão como membro do CIA DE TEATRO NOVO ATO.

**Art. 12º** - O artista individual, membro do CIA DE TEATRO NOVO ATO que se julgar prejudicado em seus direitos poderá recorrer à Assembléia Geral.

#### **Art. 13º - SÃO DEVERES DOS MEMBROS**

- a) Observar os dispositivos deste Estatuto, acatar e cumprir as decisões da Assembléia Geral e contribuir com o que estiver a seu alcance para o desenvolvimento e crescimento do Grupo;
- b) Respeitar todos os demais membros do Grupo, sua raça, religião e credo político - partidário.
- c) Cumprir todos os compromissos firmados com o CIA DE TEATRO NOVO ATO, sob pena de lhe serem aplicado suspensões e/ou impedimentos na participação espetáculos promovidos pela mesma.
- d) Manter em dia a contribuição/anuidade fixada pela Assembléia Geral, recolhendo o valor correspondente até o ultimo dia útil do mês de dezembro de cada ano.
- e) Comparecer às Assembléias Gerais e reuniões convocadas pelo CIA DE TEATRO NOVO ATO.

**Art. 14º** - Os membros não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais contraídas pelo CIA DE TEATRO NOVO ATO.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DOS PODERES**

**Art. 15º** - São Poderes do CIA DE TEATRO NOVO ATO;

*Assinatura*  
Pedro Antonio Mendes  
Direção - CIA DE TEATRO NOVO ATO

*Assinatura*

*Assinatura*  
Simone Canhoto Silva Garcia  
ESCREVENTE

REGISTRO DE PROTESTOS  
742990  
-8M/2006 742990





**2º TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS  
E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA**

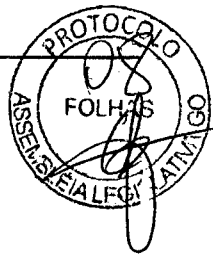
Rua 6, nº 225, Centro, Telefone (0xx62) 3212-1500, Fax (0xx62)3229-3887, Goiânia, Goiás.

HomePage: [www.2ºpttd.com.br](http://www.2ºpttd.com.br)

**EM BRANCO**

Página nº 3 do documento com 7 páginas.

Certidão na página n.º 7



- a) – Assembléia Geral;
- b) – Diretoria Executiva;

**Parágrafo único:** A Assembléia Geral Ordinária será realizada anualmente. As reuniões da Diretoria Executiva com os Membros do Grupo. realizam-se sempre que convocadas e têm caráter e poder de Assembléia Geral.

**Art. 16º** - É de competência privativa da Assembléia Geral, que é o poder máximo do CIA DE TEATRO NOVO ATO:

- a) – Destituir membro(s) da Diretoria ou membro do Grupo com voto concorde de 2/3 dos presentes;
- b) – Eleger novos administradores;
- c) – Aprovar as contas do período, balanço financeiro e patrimonial;
- d) – Alterar o Estatuto com voto concorde de 2/3 dos presentes;
- e) – Decidir sobre quaisquer assuntos de interesse Do Grupo.

**Parágrafo primeiro:** A convocação da assembléia geral será feita pela Diretoria Executiva. Pode acontecer por solicitação dos membros através de um quinto (1/5) de assinaturas dos integrantes do elenco solicitando a realização, onde os quais especificarão os motivos da convocação e assinarão o edital.

**Parágrafo segundo:** para realização da Assembléia Geral exigirá um quorum mínimo de 50% mais 1 dos membros integrantes do CIA DE TEATRO NOVO ATO em primeira chamada ou em segunda chamada com no mínimo de um quinto (1/5) de presença e a aprovação de assuntos discutidos e contidos na pauta exigirá maioria de 50% mais 1 de votos favoráveis, ou, em casos específicos de alteração estatutária e destituição de membros da Diretoria, observar-se-á o exigido pela lei ou no artigo anterior deste estatuto de 2/3 dos votos favoráveis dos membros presentes.

**Art. 17º** - A Assembléia Geral será dirigida por uma mesa diretora, escolhida entre os membros, com a seguinte composição:

- a) – Presidente;
- b) – 1º Secretário;

**Parágrafo Único:** As atribuições da mesa diretora encerram-se com o término das atividades da Assembléia.

**Art. 18º** - Para fins de representatividade e gestão dos negócios, a Assembléia Geral, devidamente convocada para este fim, elegerá para um mandato por tempo indeterminado, a Diretoria Executiva, com poder administrativo, desde que respeitadas as instâncias superiores de deliberação, composta de:

- a) – Presidente;
- b) – Secretário Geral e de Finanças

*Handwritten signature*  
Poderes: Antonio T. S. S.  
Adm. do - OAB-OC 6.939

*Handwritten signature*

Simone Canhete Silva Garcia

ESCREVENTE



2º TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS  
E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA

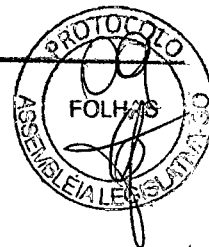
Rua 6, nº 225, Centro, Telefone (0xx62) 3212-1500, Fax (0xx62)3229-3887, Goiânia, Goiás.

HomePage: [www.2prtd.com.br](http://www.2prtd.com.br)

**EM BRANCO**

Página nº 4 do documento com 7 páginas.

Certidão na página n.º 7



**Art. 19º** Compete à Diretoria Executiva:

- a) Representar o CIA DE TEATRO NOVO ATO e defender os interesses do mesmo perante a FETEG, SATED, os poderes públicos e outros, podendo a diretoria nomear mandatário por procuração, se necessário for;
- b) Cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembléia Geral em todas as instâncias;
- c) Gerir o patrimônio garantindo sua utilização para o cumprimento deste estatuto e das deliberações do Grupo representada;
- d) Garantir a inclusão de qualquer integrante da classe artística no elenco, sem distinção de raça, cor, religião, sexo, opção política;
- e) Prestar contas de sua atividade anualmente aos membros.

**Parágrafo único:** A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente a cada mês ou extraordinariamente quando necessário, por convocação do presidente ou do Secretário Geral e de Finanças.

**Art. 20º - Ao Presidente do CIA DE TEATRO NOVO ATO compete:**

- a) Presidir as reuniões da Diretoria ou delegar alguém para fazê-lo;
- b) Representar o Grupo judicial e extrajudicialmente e em todos os momentos, assinando, em nome da mesma, a documentação e correspondência em geral;
- c) Assinar os cheques e recibos;
- d) Estabelecer parcerias com entidades, grupos de teatro e empresas afins, buscando o aprimoramento e o desenvolvimento do teatro.
- e) Representar o CIA DE TEATRO NOVO ATO junto a FETEG e outras instituições.

**Art. 21º - Ao Secretário Geral e de Finanças Compete:**

- a) – Supervisionar e fiscalizar os serviços do CIA DE TEATRO NOVO ATO;
- b) – Encarregar-se da correspondência e, eventualmente, assiná-la por delegação do Presidente;
- c) Prestar contas, quando solicitado, ao presidente ou a qualquer membro do CIA DE TEATRO NOVO ATO sobre a situação financeira da mesma.
- d) Prestar contas e elaborar um relatório econômico-financeiro anual da entidade, subscrevendo as peças contábeis respectivas e submetendo-os à Assembléia Geral para deliberação e aprovação;
- e) Redigir as atas das reuniões da Diretoria;

004 1013765 4 26  
 Address - CAD 00 B 32

Lin Gardner Rye

Simone Canhete Silva Garcia

ESCREVENTE



**2º TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS  
E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA**

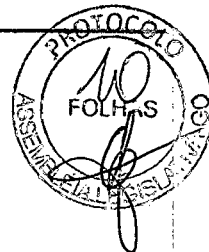
Rua 6, nº 225, Centro, Telefone (0xx62) 3212-1500, Fax (0xx62)3229-3887, Goiânia, Goiás.

HomePage: [www.2prtd.com.br](http://www.2prtd.com.br)

**EM BRANCO**

Página nº 5 do documento com 7 páginas.

Certidão na página n.º 7



f) Ter sob sua responsabilidade o cadastro dos membros.

**Art. 22º** - A Diretoria Executiva poderá, eventualmente, instituir Comissões de Trabalhos e Estudos, cujos membros titulares serão escolhidos pela mesma podendo também, a qualquer tempo, serem por ela destituída.

## CAPÍTULO V

### DAS ELEIÇÕES:

**Art. 23º** - Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos em Assembleia Geral Ordinária dos integrantes membros do CIA DE TEATRO NOVO ATO em processo eleitoral único, em conformidade com as determinações do presente estatuto e regimento eleitoral aprovado em assembleia devidamente convocada para este fim.

**Art. 24º** - Para qualquer dos cargos da Diretoria, a duração do mandato será por tempo indeterminado.

## CAPÍTULO VI

### DA PERDA DO MANDATO

**Art. 25º** - Compete à Assembleia Geral destituir membros da Diretoria Executiva com voto concorde de (2/3) dos presentes à Assembleia.

**Parágrafo único:** Os membros da Diretoria Executiva perderão o mandato nos seguintes casos:

- a) Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- b) Grave violação desse estatuto;
- c) Abandono de função;
- d) Atos contraditórios aos deliberados pela assembleia de membros.

**Art. 26º** - Considera-se abandono de função quando o titular do cargo deixar de comparecer às reuniões convocadas e ausentar-se de seus afazeres dentro do CIA DE TEATRO NOVO ATO, nos limites do estatuto.

**Art. 27º** - São requisitos para a destituição de administradores do CIA DE TEATRO NOVO ATO:

- a) Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim;
- b) Voto concorde de 2/3 dos presentes à Assembleia Geral;
- c) Em primeira convocação a Assembleia Geral não pode deliberar sem a maioria absoluta de seus membros;
- d) Em segunda convocação a Assembleia Geral não pode deliberar com menos de 1/3 dos associados.

*Juliano*  
Cadastrado em 02/02/2010  
Protocolo 74.299/06

*Luiz Carlos Silva Garcia*

*Simone Carneiro Silva Garcia*  
- ESCRIVENTE -

RESOLUÇÃO Nº 144/2006  
74.299/06  
- 8MA/2006 74.299/06



**2º TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS  
E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA**

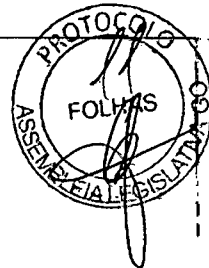
Rua 6, nº 225, Centro, Telefone (0xx62) 3212-1500, Fax (0xx62) 3229-3887, Goiânia, Goiás.

HomePage: [www.2ºtd.com.br](http://www.2ºtd.com.br)

**EM BRANCO**

Página nº 6 do documento com 7 páginas.

Certidão na página n.º 7



## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS:

**Art. 28º** - O tempo de duração do CIA DE TEATRO NOVO ATO é indeterminado.

**Art. 29º** - CIA DE TEATRO NOVO ATO só poderá se considerar dissolvida pela Assembleia Geral, por aprovação da maioria absoluta dos membros presentes, com convocação específica para este fim.

**Art. 30º** - Em caso de dissolução, o patrimônio da Entidade, a critério da Assembleia Geral será doado a uma entidade cultural, de preferência relacionada com atividade teatral e registrada no Conselho Nacional de Serviço Social.

**Art. 31º** - O CIA DE TEATRO NOVO ATO não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício de suas funções e o superávit eventualmente verificado em seu exercício financeiro, será destinado à reposição de gastos de seus membros, sendo reservado um percentual que deverá ser aplicado no fortalecimento do Grupo.

**Art. 32º** - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral que, para tanto, baixará instruções por escrito, as quais deverão ser datadas, registradas e cumpridas.

**Art. 33º** - São requisitos para a alteração do Estatuto Social do CIA DE TEATRO NOVO ATO:

- a) Voto concorde de 2/3 dos presentes à Assembleia Geral;
- b) Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim;
- c) Em primeira convocação a Assembleia Geral não pode deliberar sem a maioria absoluta de associados;
- d) Em segunda convocação a Assembleia Geral não pode deliberar com menos de 1/3 dos associados.

**Parágrafo único** - Este Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral dos membros integrantes do CIA DE TEATRO NOVO ATO em 17 de abril de 2006.

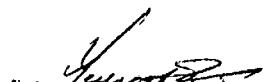
**Art. 34º** - Fica consolidado o presente estatuto aprovado por unanimidade na Assembleia Geral convocada para este fim e entra imediatamente em vigor.

Goiânia, Goiás, aos 17 de abril de 2006.

  
LUÍS CLÁUDIO IRINEU REZENDE

Presidente

CIA DE TEATRO NOVO ATO

  
Pedro  
22.04.06 10h 00min  
447.04. 048.008.888

2º TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA  
Bel. Marconi de Faria Castro  
Rua 6, nº 225, Centro, Telefone (62) 212-1500, Fax (62) 220-3887, Goiânia, Goiás - www.2prt.com.br  
Protocolizado e registrado em PESSOAS JURÍDICAS  
sob microfilme nº 742990. Dou fé.  
Goiânia, 08 de maio de 2006.

Emolumentos... 44,40 Despesas... 0,00  
Taxa Judiciária... 6,75 Total... 51,15

☐ Oficial de Furo Conto - Oficial  
☐ Oficial de Furo Conto - Oficial Substituto  
☐ Oficial de Furo Conto - Oficial Substituto  
☐ Oficial de Furo Conto - Oficial Substituto

  
Simone Canhete Silva Garcia  
- ESCRIVENTE -





**2º TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA**

Rua 6, nº 225, Centro, Telefone (0xx62) 3212-1500, Fax (0xx62)3229-3887, Goiânia, Goiás.

HomePage: [www.2prtd.com.br](http://www.2prtd.com.br)

**EM BRANCO**

Página nº 7 do documento com 7 páginas.

Certidão na página n.º 7



**2º TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA**

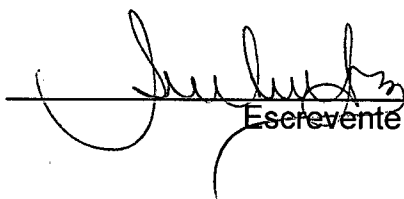
Rua 6, nº 225, Centro, Telefone (0xx62) 3212-1500, Fax (0xx62)3229-3887, Goiânia, Goiás.

HomePage: [www.2prtd.com.br](http://www.2prtd.com.br)

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que o presente documento, contendo 7 página(s) devidamente autenticada(s) e rubricada(s), é reprodução fiel do original, somente o estatuto protocolizado(s) e numerado(s) nos termos da Lei 6.015/73 sob microfilme n.º 742.990, tendo sido dispensado os demais documentos que compõe o registro a pedido do requerente, possuindo o mesmo valor do(s) original(is) nos termos do art. 217 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e art. 19 § 1º da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73).

Goiânia, 05 de julho de 2017.

  
Escrevente

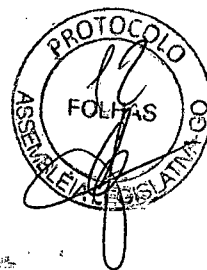
**Simone Canhete Silva Garcia**  
- ESCRIVENTE -  
2º Tabelionato de Protestos e  
Registro de Pessoas Jurídicas,  
Títulos e Documentos de Goiânia

| Emolumentos | Fundes | Funes | Estado | FunPenal | Funemp | Funcomp | Adv-Dat | FunProge | FunPeg | ISS  | Tx. Jud. | Total  |
|-------------|--------|-------|--------|----------|--------|---------|---------|----------|--------|------|----------|--------|
| 64,50       | 6,45   | 5,16  | 3,23   | 2,58     | 1,94   | 1,94    | 1,29    | 1,29     | 1,29   | 3,23 | 13,13    | 106,03 |

- ☐ Marconi de Faria Castro - Oficial
- ☐ Christiane C. e S. de Castro Helou - Oficial Substituta
- ☐ Hugo Alexandre C. S. de Castro - Oficial Substituto
- ☐ Ivan de Faria Castro - Oficial Substituto
- ☐ Valber Borges Marinho - Escrevente
- ☐ Mary Anne Fernandez Coimbra Dalvit - Escrevente
- ☒ Simone Canhete Silva Garcia - Escrevente

Selo Digital: 01961503191028135504013

Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>



Comprovante de inscrição e de situação cadastral - impressão

Página 1 de 1



Receita Federal

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL<br>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA               |                                          |                                                     |                                          |
|--------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|-----------------------------------------------------|------------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>07.983.518/0001-42<br>MATRIZ                                  |                                          | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL |                                          |
|                                                                                      |                                          | DATA DE ABERTURA<br>08/04/2008                      |                                          |
| NOME EMPRESARIAL<br>CIA DE TEATRO NOVO ATO                                           |                                          |                                                     |                                          |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>CIA DE TEATRO NOVO ATO               |                                          |                                                     |                                          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>90.01-9-01 - Produção teatral |                                          |                                                     |                                          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>Não informada            |                                          |                                                     |                                          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO       |                                          |                                                     |                                          |
| LOGRADOURO<br>AV GOIAS                                                               | NÚMERO<br>S/N                            | COMPLEMENTO<br>QD 64 LT 18                          |                                          |
| CEP<br>74.565-260                                                                    | BAIRRO/DISTRITO<br>SETOR URIAS MAGALHÃES | MUNICÍPIO<br>GOIANIA                                | UF<br>GO                                 |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                          |                                          |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>08/06/2008 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                         |                                          |                                                     |                                          |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                           |                                          |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

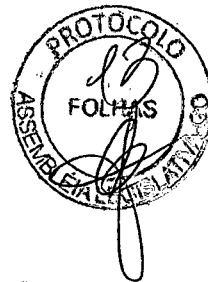
Emitido no dia 16/04/2009 às 08:58:54 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 16/04/2009

<http://www.receita.fazenda.gov.br/prepararImpressao/imprimePagina.asp>

16/4/2009

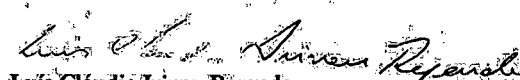


## ATA DE CONSTITUIÇÃO DA CIA DE TEATRO NOVO ATO

Ata da Assembleia Geral de fundação de **CIA DE TEATRO NOVO ATO** realizada no dia 17/04/2006, Av. Goiás, Qd. 64, Lt. 18, Setor Urias Magalhães, Goiânia - GO, às nove horas reuniram-se em **ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO E FUNDAÇÃO**, os senhores membros fundadores da **CIA DE TEATRO NOVO ATO**. Na oportunidade assumiu a presidência dos trabalhos o senhor **LUIS CLAUDIO IRINEU REZENDE**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Goiânia à Av. Goiás, Qd. 64, Lt. 18, Setor Urias Magalhães, CPF 861.093.081-53, RG 3410028, para secretariar os trabalhos o que aceitou. **LUIS** fez a leitura da convocação da Assembleia Geral para deliberar sobre os assuntos: 1) fundação da **CIA DE TEATRO NOVO ATO** civil de direito privado sem fins lucrativos; 2) decidir sobre o nome do Grupo; 3) aprovar o estatuto social; 4) eleição e posse da diretoria. Iniciando os trabalhos o Sr. **LUIS CLAUDIO IRINEU REZENDE** esclareceu e informou sobre a necessidade e importância da criação e regularização da **CIA DE TEATRO NOVO ATO**, a qual foi aprovada pelos presentes. Em seguida foram colhidas sugestões sobre o nome da Cia e foi aceito por todos como sendo **CIA DE TEATRO NOVO ATO**. Foi solicitado que se fizesse a leitura das propostas de Estatuto Social, que depois de lido, sofreu algumas modificações em vários artigos que submetido a apreciação artigo por artigo e votado e aprovado por unanimidade pelos presentes. Em obediência ao que determina o estatuto, elegeu-se após apresentação dos nomes a diretoria que ficou assim composta: **LUIS CLAUDIO IRINEU REZENDE**, presidente; **MARILIA RIBEIRO PEREIRA**, Secretária Geral e de Finanças, eleitos para mandato por tempo indeterminado, conforme regido no artigo 18 do Estatuto. Foram eleitos por unanimidade pelos presentes. E não havendo mais nada a tratar, este ato após lido foi aprovada por unanimidade pelos presentes e foi dado por encerrada a Assembleia de Constituição da **CIA DE TEATRO NOVO ATO** às 12:30. esta ata é uma cópia fiel da que está registrada em livro próprio e confere com o original e vai assinada pelo presidente eleito e empossado.

Goiânia, Goiás, 17 de abril de 2006

  
Pedro Antonio Pereira  
Assessoria - D-11-02-0.333

  
Luis Claudio Irineu Rezende  
Presidente Eleito



**RELAÇÃO DOS FUNDADORES E DIRETORES ELEITOS  
CIA DE TEATRO NOVO ATO**

1- **LUÍS CLÁUDIO IRINEU REZENDE** - **Presidente**  
brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Goiânia à Av. Goiás  
Qd. 64 Lt. 18 Setor Urias Magalhães CPF 030114466-44 RG  
5053197 SPT-C GO

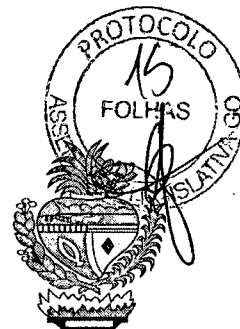
2- **MARILIA RIBEIRO PEREIRA** - **Secretário Geral e de Finanças**  
brasileira, solteira. Atriz residente e domiciliado em Goiânia à Av.  
Goiás Qd. 64 Lt. 18 Setor Urias Magalhães CPF 861093081-53  
RG 3410028

RECEBIMOS  
2018 JUN 26 - 09:11:11  
+8M2006 74.2990  
ASSINADO POR: [illegible]  
[illegible]

*Luís Cláudio Irineu Rezende*



Estado de Goiás  
Secretaria da Segurança Pública  
**Polícia Civil**  
10ª Delegacia Distrital de Polícia de Goiânia

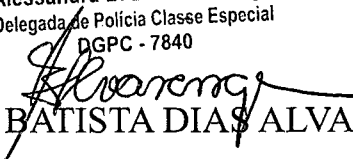


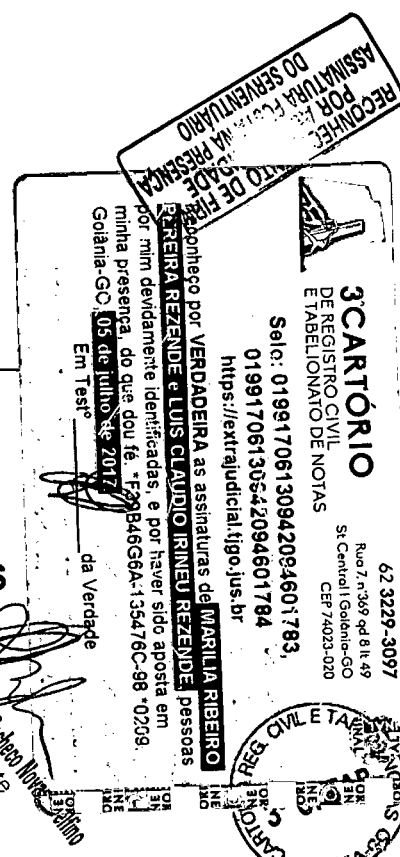
## DECLARAÇÃO

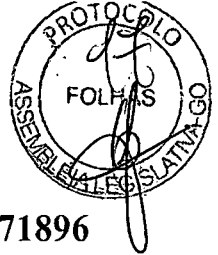
Alessandra Batista Dias Alvarenga, brasileira, casada, natural de Tupaciguara/MG, nascida aos 23/11/1975, filha de Oripes Dias Costa e Regina Helena Batista Dias, delegada de polícia de classe especial, com Identidade Funcional nº 7840, no uso de suas atribuições e para quem possa interessar, atesta a idoneidade e seriedade da **CIA DE TEATRO NOVO ATO**, com inscrição CNPJ 07.983.516/0001-42, com sede na Avenida Goiás, Quadra 64, Lote 18, setor Urias Magalhães, Goiânia/GO, bem como atesta o compromisso, zelo e responsabilidade de seus associados, na pessoa do presidente LUÍS CLÁUDIO IRINEU REZENDE.

Goiânia/GO, aos 06 dias do mês de julho de 2017.

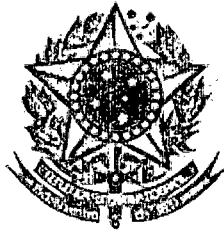
Alessandra B. Dias Alvarenga  
Delegada de Polícia Classe Especial  
DGPC - 7840

  
ALESSANDRA BATISTA DIAS ALVARENGA  
Delegada de Polícia





Nº 2671896



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS**  
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CÍVEIS E CRIMINAIS

**CERTIFICAMOS**, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que

**N A D A   C O N S T A**

contra **CIA DE TEATRO NOVO ATO** nem contra o **CNPJ: 07.983.516/0001-42**.

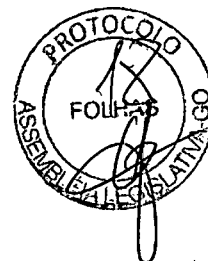
**Observações:**

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe, suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)), informando-se o número de controle acima descrito.

Certidão Emitida em: 05/07/2017 às 10:57 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 05/07/2017, 10h58min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: [secju@trf1.jus.br](mailto:secju@trf1.jus.br)



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS  
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109470949192**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : LUIS CLAUDIO IRINEU REZENDE  
Nome da Mãe : MARTA IRINEU BRITO  
Data de Nascimento : 20/02/1975  
CPF : 03011446644

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109470949192**

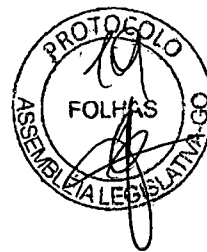
Certidão expedida em 10 de julho de 2017, às 09:43:17  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 10/07/2017 - 09:43:17

Validação pelo código: 109470949192, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS  
TODAS AS COMARCAS

Nº : 109670969143

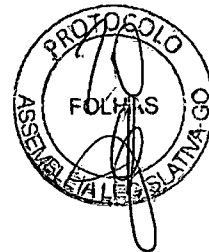
CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : Marília Ribeiro Pereira  
Nome da Mãe : MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO PEREIRA  
Data de Nascimento : 22/04/1978  
CPF : 86109308153

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109670969143

Certidão expedida em 10 de julho de 2017, às 09:41:34  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 10 de julho de 2017



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS  
TODAS AS COMARCAS

Nº : 109670929174

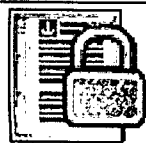
CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

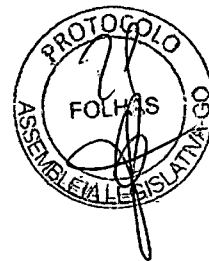
Requerente : LUIS CLAUDIO IRINEU REZENDE  
Nome da Mãe : MARTA IRINEU BRITO  
Data de Nascimento : 20/02/1975  
CPF : 03011446644

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109670929174

Certidão expedida em 10 de julho de 2017, às 09:42:49  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 10 de julho de 2017





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS  
TODAS AS COMARCAS

Nº : 109070929141

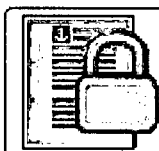
CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : Marília Ribeiro Pereira  
Nome da Mãe : MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO PEREIRA  
Data de Nascimento : 22/04/1978  
CPF : 86109308153

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109070929141

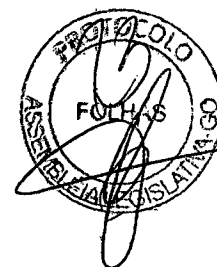
Certidão expedida em 10 de julho de 2017, às 09:41:02  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Documento Publicado Digitalmente em 10/07/2017 - 09:41:02  
Validação pelo código: 109070929141, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL                                                                                    |                                                                                   | VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL                  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|--|
| <b>GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS</b><br>SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA<br>INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO |                                                                                   | P-1                                                   |  |
|                                  |  |                                                       |  |
| <i>Luis Claudio Irineu Rezende</i><br>ASSINATURA DO TITULAR                                                       |                                                                                   |                                                       |  |
| CARTEIRA DE IDENTIDADE                                                                                            |                                                                                   |                                                       |  |
|                                                                                                                   |                                                                                   | REGISTRO GERAL: 6063187                               |  |
|                                                                                                                   |                                                                                   | DATA DE EMISSÃO: 02/ABR/2004                          |  |
|                                                                                                                   |                                                                                   | NOME: LUIS CLAUDIO IRINEU REZENDE                     |  |
|                                                                                                                   |                                                                                   | FILIAÇÃO: CLAUDIO DE REZENDE<br>MARTA IRINEU BRITO    |  |
|                                                                                                                   |                                                                                   | NINTEIROS-00: 20/FEV/1975                             |  |
|                                                                                                                   |                                                                                   | NATURALIDADE:                                         |  |
|                                                                                                                   |                                                                                   | ACE. ORDEM: C.NAS. 4407 FLS. 161 L. A-29 NINTEIROS 60 |  |
|                                                                                                                   |                                                                                   | EM: 08/04/1990                                        |  |
|                                                                                                                   |                                                                                   | 030114466-44                                          |  |
|                                                                                                                   |                                                                                   | ASSINATURA DO DIRETOR: 31929974                       |  |
|                                                                                                                   |                                                                                   | LEI N° 7.116 DE 29/08/83                              |  |



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS **P-1**  
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CRIMINAL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

*Maria Ribeiro Pereira*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3410028 2ª VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 05/OUT/2005

NOME **MARILIA RIBEIRO PEREIRA**

FILIAÇÃO PEDRO ANTONIO PEREIRA  
MARIA DAS GRACAS RIBEIRO PEREIRA

RIALMA-GO 22/ABR/1978  
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM C.NAS. 861 FLS. 115-V L. A 2 CRC RIALMA

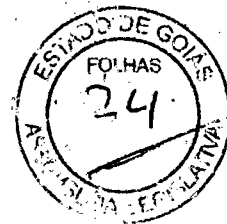
GO EM 02/05/1978

CPF 861093081-53

ASSINATURA DO DIRETOR

4239  
15497-5

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



# **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**ESTADO DE GOIÁS**

**O PODER DA CIDADANIA**

PROCESSO LEGISLATIVO

**Nº 2017003500**

Data Autuação: 13/09/2017

Projeto : 400-AL  
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO  
Autor: DEP. DEL. ADRIANA ACCORSI  
Tipo: PROJETO  
Subtipo: LEI ORDINÁRIA  
Assunto:

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE ESPECIFICA  
(CIA DE TEATRO NOVO ATO).



2017003500



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
ESTADO DE GOIÁS  
O PODER DA CIDADANIA



**Delegada  
Adriana  
Accorsi** ★  
Deputada  
Estadual

PROJETO DE LEI Nº 400,0813 DE setembro 2017.

APROVADO PRELIMINARMENTE  
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE,  
À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
E REDAÇÃO  
Em 23 / 09 / 2017  
*[Assinatura]*  
1º Secretário

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA  
A ENTIDADE QUE ESPECIFICA.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

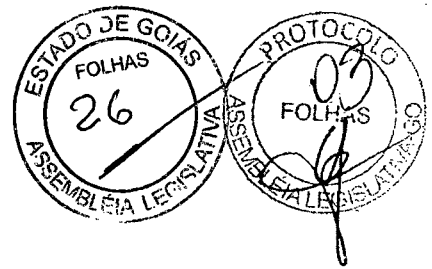
**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública o **CIA DE TEATRO NOVO ATO**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 07.983.516/0001-42, com sede na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões aos        de        de 2017.

Atenciosamente,

*[Assinatura]*  
**Delegada Adriana Accorsi**  
Deputada Estadual  
Assembleia Legislativa do Estado de Goiás



## JUSTIFICATIVA

A **CIA DE TEATRO NOVO ATO** é pessoa jurídica de direito privado, na forma de associação civil sem fins econômicos, denominada “CIA NOVO ATO”, cujo objetivo é promover e incentivar o estudo, a pesquisa, as análises críticas, relativas às artes cênicas, em suas montagens e apresentações bem como fomentar o intercâmbio com outras formas de manifestações artísticas.

A CIA NOVO ATO está sediada na Avenida Goiás, QD 64 LT 18, Setor Urias Magalhães, Goiânia – Goiás, CEP: 74565-250.

A Associação é válida e legalmente constituída consoante à legislação brasileira, por meio de Assembleia Geral, devidamente formalizada em ata. Também já foi registrado no Cartório competente seu Estatuto Social, sendo, pois, legítima sua atuação.

A declaração de utilidade pública da CIA NOVO ATO atende a demanda de diversas naturezas. A uma, em especial de cunho social, dirigida ao bem comum, com ações e projetos nas em diversas áreas outrora citadas, está o desenvolvimento de projetos de âmbito educacional, social, filantrópicos e de desenvolvimento humano.

A iniciativa de declaração de utilidade pública em tela está de acordo com a Lei Estadual nº 7.371, de 20 de agosto de 1971, que “*Baixa normas para declaração, como de utilidade pública, das entidades civis constituídas no Estado*”, cuja transcrição de seus arts. 1º e 2º se impõe:

*Art. 1º As sociedades civis, as associações e as fundações, constituídas no Estado de Goiás com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade, podem ser declaradas de utilidade pública se provarem:*

*I - que possuem personalidade jurídica;*

*II – que estão em efetivo funcionamento há mais de um ano e sirvam desinteressadamente à coletividade;*

*III – que os cargos de sua diretoria não sejam remunerados;*

*IV – que seus diretores sejam pessoas idôneas.*





*Art. 2º A declaração de utilidade pública será feita por lei emanada do Poder Legislativo Estadual, ao qual compete a verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo anterior.*

Destarte, de uma simples leitura destes dispositivos legais, considerando o que restou aduzido supra quanto à CIA NOVO ATO, mormente seu objeto, verifica-se que estão cumpridos todos os comandos legais.

A utilidade pública, no caso em epígrafe, está relacionada ao apoio ao desenvolvimento de ações e projetos nas áreas de saúde, gestão, educação, pesquisa científica, assistência social, cultura e proteção e preservação do meio ambiente, envolvendo projetos de âmbito educacional, social, filantrópicos e de desenvolvimento humano, portanto além do respeito às regras legais de sua constituição, seu objeto também cumpre os parâmetros legais previstos.

Diante da fundamentação acima, fica sedimentado que estão presentes ambos os requisitos necessários para a declaração de utilidade pública de entidade citada, a conveniência – consistente na análise de mérito administrativo - e a legalidade (verificada pelo cumprimento dos comandos legais aplicáveis).

Sala das Sessões aos        de        de 2017.

Atenciosamente,

  
**Delegada Adriana Accorsi**  
Deputada Estadual  
Assembleia Legislativa do Estado de Goiás